



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 659 / 2001

Alto Paraíso de Goiás-GO., 16 de outubro de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com transferências de veículos automotores de particulares para este Município”.

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com transferências de veículos automotores de propriedade particular com até cinco(05) anos de uso, para este Município.

Parágrafo Único – Aos demais veículos particulares, com até 10 (dez) anos de uso, que forem transferidos para este Município, o Poder Executivo Municipal realizará as despesas somente relativas às taxas do emplacamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 16 dias do mês de outubro de 2001.

Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.